



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1404/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a FUNDEPAR – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, objetivando a construção de salas de aula na zona rural.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

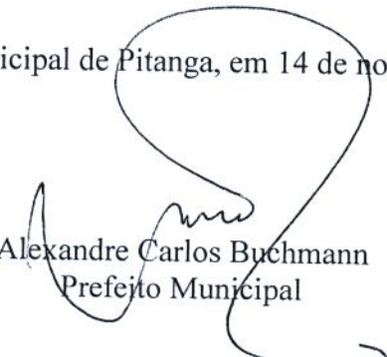
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Pitanga - Paraná, autorizado a firmar convênio com a FUNDEPAR – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, objetivando a construção de oito salas de aula.

Art. 2º. As escolas beneficiadas serão: Escola Municipal René Rocha, Escola Estadual São João da Colina, Escola Municipal Afonso Alves de Camargo, Colégio Zélio Dziubate, Escola Municipal São Judas Tadeu, Escola Estadual Pe Victor Coelho de Almeida, Escola Municipal Ney Braga e Colégio Aurélio Buarque de Holanda.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correm por conta da FUNDEPAR – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, que viabilizará o valor de R\$ 130.680,72 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), para a aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Nº 1402/2007, de 08 de novembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de novembro de 2007.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal